



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria Jurídica

Recurso Administrativo

Processo Administrativo 4797/2024

Pregão 100/2024

Recorrente: Sinalceu Sinalização – Máquinas para sinalização Viária LTDA.ME.

Contrarrazoante: PARIS SINALIZAÇÃO LTDA

Interessado: Secretaria de Infraestrutura

Objeto: Aquisição de equipamento de pintura viária para caminhões ¾ ou toco montado a partir do chassi do veículo”.

PARECER

1. RELATÓRIO.

Em síntese, trata-se de procedimento administrativo na modalidade Pregão, para *para* aquisição de equipamento de pintura viária para caminhões ¾ ou toco montado a partir do chassi do veículo”.

A sessão eletrônica de lances ocorreu em 30/07/2024.

A Recorrente insurge-se quanto a decisão que declarou vencedora a empresa PARIS SINALIZAÇÃO LTDA no Pregão Eletrônico nº 050/2024. Houve apresentação de contrarrazões.

Este é o relatório.

2. FUNDAMENTO JURÍDICO.

O recurso é tempestivo, merecendo, por isso, ser conhecido.

A priori, é assegurado a todo licitante o prazo de 03 (três) dias para juntar suas razões recursais (art. 165, I, C, Lei 14133/2021). Não é necessária a exata correspondência entre as razões escritas e a motivação apresentada em sessão. Embora de fato seja exigida pertinência, as razões podem inserir novos elementos, argumentos e até mesmo ampliar os questionamentos.

A Recorrente, em suas razões de recurso alega que a empresa vencedora não atende às normas específicas para fabrico e implementação do bem, além de não



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria Jurídica

comprovar que possui capacidade técnica para tanto. Solicita que a recorrida seja inabilitada.

Alega a recorrida que *embora o edital tenha solicitado a comprovação de CAT na categoria 145, o código 116, que trata de mecanismos operacionais, é plenamente compatível com o objeto da licitação, que requer um veículo equipado com dispositivos específicos para pintura viária. O código 116 cobre as modificações necessárias para a instalação de mecanismos que atendem às funções descritas no edital, e sua utilização atende aos requisitos técnicos e funcionais esperados para o equipamento licitado.*

Afirma a recorrida ter atendido às exigências editalícias, uma vez que apresentou atestado que comprova sua capacidade para execução do objeto licitado

Nesse sentido a secretaria requisitante informa que os documentos da recorrente anexos no sistema são similares de uma carroceria de pintura. Aduz ainda que a solicitação da secretaria é de um equipamento que possa ser licenciado junto ao ao Detran, de acordo com as normas vigentes.

Desta feita e considerando a manifestação da Secretaria requisitante na análise deste recurso, outra medida não há senão a de opinar pelo indeferimento do Recurso apresentado, por ser a que melhor coaduna com os princípios licitatórios e objetivo da licitação que é selecionar a proposta mais vantajosa .

3. CONCLUSÃO.

Por tais motivos, esta Procuradoria opina pela **possibilidade jurídica de indeferimento** do recurso apresentado, a fim de manter a habilitação da licitante vencedora, PARIS SINALIZAÇÃO LTDA.

Ressalta-se que a decisão do recurso em apreço, nos termos do artigo 165, § 2º da Lei 14133/2021, não cabe à esta procuradoria

Este é o parecer, salvo melhor juízo.



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná
Procuradoria Jurídica

Luciane da Silva Onça Jacoboski
Advogada
OAB/PR 73228





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4AD2-5245-CB6D-CE8B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIANE DA SILVA ONÇA JACOBOSKI (CPF 016.XXX.XXX-59) em 09/08/2024 16:40:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ AILTON APARECIDO MAISTRO (CPF 152.XXX.XXX-00) em 09/08/2024 18:23:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/4AD2-5245-CB6D-CE8B>